



**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE**

**PARECER Nº 019 /14 – CECE  
AO PROJETO E À EMENDA Nº 01**

**Assegura a realização gratuita de testes vocacionais a todos os alunos matriculados no último ano do Ensino Médio da rede pública municipal de ensino.**

Vêm a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Márcio Bins Ely e a Emenda nº 01 do vereador Engenheiro Comassetto.

O Parecer Prévio da Procuradoria da Casa (fl. 5) aponta a existência de óbice legal para a tramitação do Projeto por força do disposto no art. 94, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre – LOMPA – que reza ser a matéria de competência privativa do chefe do Executivo.

Na fl. 7 é apresentada Contestação ao Parecer Prévio.

A Comissão de Constituição e Justiça – CCJ – manifestou-se pela inexistência de óbice jurídico para a tramitação do Projeto, fls. 10 e 11.

A Cefor encaminhou o presente Projeto em diligência ao Executivo (fl. 13) Ofício nº 1081/12 – GP de 20 de dezembro de 2012. A Smed, em resposta, fl. 16, alega que o Projeto é meritório, mas aponta óbice legal, conforme art. 94, IV, da LOMPA.

Na fl. 23 é apresentada a Emenda nº 01, com redação a ser incluída onde couber, determinando a aplicação de um Programa, durante todo o último ano letivo, com a apresentação de diversos cursos disponíveis na Graduação e no Ensino Técnico.



**PARECER Nº 019 /14 – CECE**  
**AO PROJETO E À EMENDA Nº 01**

Nas fls. 24 e 25 a Cuthab emitiu parecer pela aprovação do Projeto e da Emenda nº 01.

Nas fls. 27 e 28 a Comissão de Constituição e Justiça – CCJ – manifestou-se pela inexistência de óbice jurídico quanto à Emenda nº 01.

A Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do MERCOSUL – Cefor – manifestou-se pela aprovação da Emenda nº 01.

No que compete a esta Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Juventude – CECE – examinar, a Proposição é meritória, proporcionando aos jovens a realização de teste vocacional e assim descobrir suas vocações.

Acompanhando os entendimentos já explanados, concluímos pela **aprovação** do Projeto e da Emenda nº 01.

Sala de Reuniões, 24 de fevereiro de 2014.

  
**Vereador João Derly,**  
**Presidente e Relator.**



# Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 1116/12  
PLL Nº 081/12  
Fl. 3

**PARECER Nº 019 /14 – CECE  
AO PROJETO E À EMENDA Nº 01**

**Aprovado pela Comissão em 11-03-2014**

  
Ver<sup>a</sup> Sofia Cavedon – Vice-Presidenta

  
Ver. Kevin Krieger

  
Ver<sup>a</sup> Any Ortiz

  
Ver. Tarciso Flecha Negra